



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mún.
Cerro Branco em 18.01.2023

Servidor - Matrícula

LEI MUNICIPAL Nº 2110/2023

De 18 de Janeiro de 2023

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Concede revisão geral anual prevista no art. 37, x da CF – aos vencimentos dos servidores públicos municipais, aos membros do magistério, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações, proventos de inativos e pensionistas e contratos temporários.

IVANCUR SECKLER, Vice-Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida a contar do dia **1º de JANEIRO de 2023**, pela aplicação do índice de **5,79% (cinco inteiro e setenta e nove centésimos por cento)**, aos Servidores do Poder Executivo e aos Membros do Magistério, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações, extensivo aos proventos dos inativos e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, de acordo com o cronograma abaixo:

I - A contar de **1º de JANEIRO de 2023**, o **Valor do Padrão Referencial** fixado no **Art. 29**, da **Lei Municipal Nº1214/2010**, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores, passa de **R\$-982,19 (Novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)** para **R\$-1.039,06 (Um mil e trinta e nove reais e seis centavos)** pela aplicação do índice previsto no caput deste artigo.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



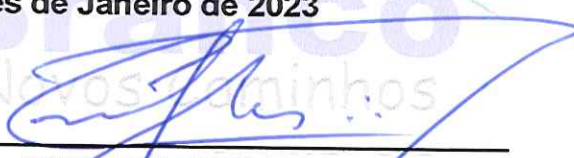
II - A contar de 1º de JANEIRO de 2023, o Valor do Padrão Referencial fixado no **Parágrafo único do Art. 33**, da **Lei Municipal Nº1300/2011**, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, passa de **R\$-618,40 (Seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)** para **R\$- 654,20 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** pela aplicação do índice previsto no caput deste artigo.

III - A contar de 1º de JANEIRO de 2023, o Valor Absoluto do vencimento básico, fixado no **Art. 6**, da **Lei Municipal Nº2085/2022**, de 13 de outubro de 2022 e alterações posteriores, passa de **R\$-2.424,00 (Dois quatrocentos e vinte e quatro reais)** para **R\$-2.564,35 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** pela aplicação do índice previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

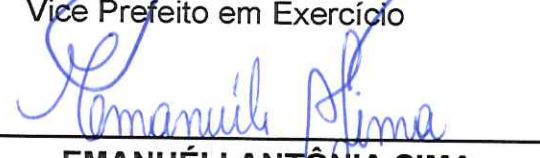
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º (primeiro) de Janeiro de 2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Janeiro de 2023



IVANCUR SECKLER

Vice Prefeito em Exercício



EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA

Secretária de Administração

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito



CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 18/01/2023

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

MENSAGEM Nº001/2023

Cerro Branco - RS, 13 de Janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

JAQUES DANIEL AULER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com satisfação que vos cumprimentamos, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que Concede Revisão Geral Anual Prevista no Art. 37, x da CF – aos **Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, aos Membros do Magistério, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações, Proventos de Inativos e Pensionistas e Contratos Temporários.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do índice de revisão geral anual para os Servidores do Poder Executivo, com a aplicação de índice a título de revisão geral anual de 5,79% com vigência a contar do dia **1º de JANEIRO de 2023.**

SERVIDORES		Índice Aplicado	Novo Valor do VPR
Mês de Concessão:	Valor Atual do VPR		
1º de Janeiro de 2023.	R\$-982,19	5,79%	R\$-1.039,06
MAGISTÉRIO		Índice Aplicado	Novo Valor do VPR
Mês de Concessão:	Valor Atual do VPR		
1º de Janeiro de 2023.	R\$-618,40	5,79%	R\$-654,20
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E ENDEMIAS (ACS E ACE)		Índice Aplicado	Novo Valor Absoluto do Piso
Mês de Concessão:	Valor Absoluto do Piso		
1º de Janeiro de 2023.	R\$-2.424,00	5,79%	R\$-2.564,35

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice **IPCA (IBGE) - Índice Preço ao Consumidor Amplo** do período de **01/01/2022 a 31/12/2022.**



Outrossim, salientamos aos nobres Vereadores que essa reposição inflacionária resgata um pouco do poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, enfatizamos que a remuneração dos servidores públicos também sofre com a corrosão inflacionária dos últimos anos, nisso reside a lógica da aplicação do referido índice no momento.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco

Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021, 2024